

LEI MUNICIPAL Nº 008, de 12 de abril de 1989

“ESTABELECE DATA COMEMORATIVA DO MUNICÍPIO DE
CERRO GRANDE”

O SENHOR VALDIR BONFANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, Faço saber, em cumprimento da ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º-Fica estabelecido que, anualmente no dia 13 (treze) de abril será o dia comemorativo ao Município de Cerro Grande, a partir do corrente ano, em cuja data paralisar-se à toda a atividade no território do Município.

Art.2º- O Poder Público Municipal poderá organizar promoção especial em comemoração à data, sendo que, se houver ônus aos cofres públicos municipais, deverá, antes, enviar projeto à Câmara municipal, para ser aprovado em plenário, com o programa e o valor dos custos da promoção.

Art.3º-Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, 12 de abril de 1989.

VALDIR BONFANTI
PREFEITO MUNICIPAL